

Eleições gerais-88, o sonho que acabou

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Não há hipótese de ser aprovada proposta pela realização de eleições gerais no País, este ano, logo depois de promulgada a nova Constituição. A conclusão é da unanimidade dos líderes partidários e dos principais auxiliares do presidente da República. Deputados e senadores jamais aprovariam emenda extinguindo os próprios mandatos, que pela atual Constituição vão até 1991 ou 1995. Não desejam, também, atrair-se com os governadores eleitos no ano passado. Apesar de acentuada nos setores mais diversos e pelas pessoas mais dispare, como o general Leonidas Pires Gonçalves, ministro do Exército, o deputado Delfim Netto, ou o ex-governador Leonel Brizola, a tese desperta arrepios e horrores na Assembleia Nacional Constituinte. Passar as instituições a limpo é um chumbo que ganhou corpo no País, com a elaboração da nova Constituição, mas submeter os personagens políticos ao mesmo processo, por decisão deles, vira sonho de noite de verão.

Quais as consequências dessa perigosa dualidade de concepções já praticamente asentada no palácio do Congresso? As piores possíveis. Porque, bem ou mal, vem aí uma nova Constituição. Ela consagrará princípios rotineiros, novidades e até fantasias, ainda que em menor número do que pretendiam certas minorias, mas a imagem a ser transmitida à opinião pública será menos dos títulos, capítulos e artigos do novo texto do que das pessoas responsáveis por sua elaboração. E as pessoas serão as mesmas, desgastadas como as instituições que pretendem reformar ou substituir. Não se submeterão ao critério do julgamento popular imediato, uma consequência lógica de mudanças tão profundas. Resultado: a nova Constituição perderá credibilidade, ela que em termos de legitimidade vem surgindo tão débil.

Pela ortodoxia do Direito, as assembleias nacionais constituintes se reúnem para uma tarefa limitada no tempo: redigir uma nova Constituição, quando a anterior se esgotou, não funciona mais ou foi revogada por um golpe ou uma revolução. Os constituintes são eleitos para funções específicas, de redigir uma Carta, e, cumprida essa missão, devolvem ao povo as decisões. Em muitos casos, até, se realiza um plebiscito ou referendo, para que a Nação se pronuncie diretamente sobre o trabalho de seus representantes. Seguem-se, depois, eleições gerais, em todos os níveis, sob a égide dos novos postulados.

Como começou tudo errado entre nós, em termos de Assembleia Nacional Constituinte, só por milagre se deveria esperar que terminasse certo. Porque não houve ruptura da ordem jurídica anterior, quando da passagem da velha para a Nova República, a justificar uma nova Constituição. Os atuais detentores do poder foram eleitos conforme regras constitucionais que aceitaram, apesar de espúrias, e até as revogaram, depois, no caso, as eleições indiretas de presidente da República, em 1985, mesmo substituídas pelas eleições diretas, através de emenda à Constituição ainda vigente. O Executivo, assim, funciona na plenitude de suas prerrogativas. O Judiciário e o Legislativo, também, como, de seu turno, as demais instituições nacionais, das Forças Armadas à imprensa, da universidade à indústria, ao comércio e à agricultura.

Foi em meio a essa realidade que se entendeu convocar a Assembleia Nacional Constituinte, quando, no máximo, para restabelecer a plenitude democrática, bastaria ao Congresso ter utilizado o seu poder constituinte derivado para emendar a Constituição de 1967 naquilo em que ela estivesse conflitando com a democracia — aliás, o que se fez para a volta às eleições diretas, em substituição ao colégio eleitoral restrito. Nos tempos da resistência havia um compromisso dos líderes que se opunham à Velha República no sentido de mudar tudo. Durante anos eles falaram da convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, a maior das mudanças. Mas como optaram por não mudar, preferindo a transição à ruptura, esse compromisso perdeu sentido. Só não desapareceu por demagogia e por pressão de setores radicais. Resultado: convocou-se a Constituinte, mas de forma singular — em 1985, para instalar-se em 1987. Nunca se viu isso na história do Direito Constitucional, uma cirurgia executada a prazo. Pior quando se alenta para os termos da Emenda Constitucional 26, que convocou a Assembleia Nacional Constituinte. Ela foi apresentada pelo Executivo, um poder soberano e institucionalizado, e votada pelo Legislativo, outro poder institucionalizado e soberano. Até o Judiciário entrou no processo, tendo o seu presidente instalado os trabalhos. Não foram eleitos constituintes, mas deputados e senadores para o exercício normal de suas funções, com a tarefa adicional de funcionar "em Constituinte" pelo período julgado necessário à elaboração da nova Carta.

O festival de erros, melhor seria dizer, de malandragem, para que ninguém fosse prejudicado, acabou-se quando os "constituintes" decidiram que Câmara e Senado atuariam sobrepostos, com os mesmos personagens da Assembleia Nacional Constituinte, enquanto ela durasse. Depois, afastaram-se ainda mais da lógica e do bom senso quando resolveram elaborar uma nova Constituição sem partir de nenhuma estrutura, anteprojeto ou modelo. Chegaram às raias do absurdo no momento em que recusaram até mesmo a formação de uma grande Comissão constitucional, no âmbito da Constituinte, capaz de conduzir e ordenar os trabalhos. Presunçosamente, todos deveriam ser iguais, atingidos por baixo. A barbárie instalada desde fevereiro gerou os maiores monstros, na forma de anteprojeto que até de Frankenstein foram batizados. O projeto da Comissão de Sistematização saiu sofrível, para dizer o mínimo, pois elaborado por minorias. Houve a reação das majorias, através do chamado Centro, que na segunda-feira apresentou suas alternativas, tendo, antes, imposto mecânica de votação favorável às manifestações majoritárias. Mesmo assim, deixa a desejar o resultado final a ser encontrado sabese lá quando, se em março, abril, maio ou depois. Está aí quem das necessidades nacionais. Juntando-se a esse prato o tempero da inflexibilidade com que os "constituintes" rejeitam a tese das eleições gerais, lutando, no máximo, pela realização de eleições imediatas para presidente da República, tem-se a receita da indigestão. A nova Carta, salvo engano, destina-se a ser a menos duradoura de quantas o País possui. Começará contestada em suas origens, sua legitimidade e, last but not least, em seu texto.

C.C.